



## DECRETO Nº 017/2025

**EMENTA:** Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198 prevê a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS -, e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação a política de saúde nos níveis correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Planos de Aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Condado-PE, a ser realizada no dia 16 de abril 2025, tendo como tema central: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**.

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Condado-PE será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, em sua ausência ou impedimento pela Secretária Executiva do CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O detalhamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Condado-PE constará no Regimento



Interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Condado-PE, 07 de abril de 2025.

---

**SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal